



CONTRATO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Nº 212/2024

Dispensa de Processo Seletivo

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

Projeto: Manutenção da Entidade

Recurso: Receitas das Loterias Federais (Lei nº13.756/2018).

Natureza Financeira: Transportes e fretes.

DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

CNPJ Nº: 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENT0

ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF. **CEP:**70.040-020.

CONTATOS: Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

NOME FORNECEDOR: PL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA

CNPJ: 08.570.595/0001-22

ENDEREÇO: CRS 509 Bloco A Loja 43 – ASA SUL – DF

CEP: 70.360-510

CONTATOS: (61) 3445-7799 (61) 99283-3386 comercial@jadlogbrasil.com.br Jailson Carlos

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Transporte de materiais e equipamento destinados ao PAF (Programa de Apoio as Federações).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR TOTAL
01	transporte, de uma caixa com uniformes e materiais promocionais. Medidas 60x40x70 em torno de 15 kg, somente 1 volume Origem: SBN Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-020	1 Serviço	R\$1.323,59

SBN, Quadra 02 Bloco "F" Edifício Via Capital 14º andar - Salas 1401 a 1414 – Asa Norte – CEP: 70.040.020 – Brasília/DF
FAX/TELEFONE: (0**61) 3967-7176 - E-MAIL: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



	Destino: entregar até sexta dia 23/0/2024, no endereço: Cond Maui Aruana, Av Silvio Cabral Santana, 912 casa 53. Aracaju-SE, CEP 49.000-239 aos Cuidados de Antônio Hora.		
VALOR TOTAL			R\$1.323,59

Valor por extenso: R\$1.323,59 (Um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se a presente Contrato de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;



- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal junto com o boleto bancário, com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) **O processo de pagamento iniciará após enviarem o relatório de entrega e a CBDE confirmar o recebimento dos materiais e equipamento (ANEXO 1).**
 - b).1 – Quando a CBDE receber o relatório de entrega, iremos ligar para cada federação e responsáveis, confirmando se receberam os materiais e equipamentos conforme acordado.
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- d) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- e) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.



Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico www.cbde.org.br.

Da Vigência: 3 (três) meses.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2024.

UBIRAJARA LIMA PIRES

Ubirajara Lima Pires
Representante
PL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-presidente
Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

CONTRATO DE SERVIO CBDE 212.2024 - Transporte DF-SE_Materiais da Presidencia.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) ebd2180df9a2a59cedbdc9a8c1795364deaa3515
SID: 191754E1E5e-1a78187FE5E-1aB6Dc0125E-1D729815A5e-20448996e5E



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de agosto de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

PL SERVIÇOS DE ENTREGAS RAPIDAS LDTA
comercial@jadlogbrasil.com.br
765.972.451-72
6134457799



Assinado em: 21/08/2024 12:35:15
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:389:a288:6be8:d41a:d68a:8885:73fc (Claro SA) -
Geolocalização: -15.7792, -47.9341
Brasília, DF, BR

UBIRAJARA LIMA PIRES

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 21/08/2024 13:22:44
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -
Geolocalização: -23.6283, -46.6409
São Paulo, SP, BR

Robson Lopes Aguiar